



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 09h28min (nove horas e vinte e oito minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Alberto Virgínio (subst. O Exmo. Des. Cândido Saraiva), Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Patriota Malta (subst. o Des. Leopoldo Raposo), Alexandre Assunção (subst. O Exmo. Des. Fernando Ferreira), Evandro Magalhães, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como, da Procuradora de Justiça, Dra. Selma Carneiro Barreto da Silva, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Eudes França (subst. o Des. André Guimarães), Francisco Tenório, Fernando Cerqueira e Jovaldo Nunes. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Extraordinária do Órgão Especial realizada no dia 01.10.2018, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Em seguida, chamou a julgamento o seguinte feito: **1 - Incidente de Assunção de Competência nº 495116-8. Suscitante:** Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves. Relator: Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves. NA SESSÃO DE 24.09.2018, O EXMO. DES. RELATOR- FREDERICO NEVES, PROPÔS A SEGUINTE TESE: "A AÇÃO RESCISÓRIA AJUIZADA CONTRA ACORDÃO, POR SER JULGADA POR ÓRGÃO DE MAIOR COMPOSIÇÃO, NÃO ATRAI A INCIDÊNCIA DO ART. 942, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL". SUBMETIDA A JULGAMENTO, A MENCIONADA TESE FOI APROVADA À UNANIMIDADE DE VOTOS. NESTE MOMENTO, AUSENTOU-SE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. ALBERTO VIRGÍNIO. EM SEGUIDA, O EXMO. DES. RELATOR APRESENTOU A 6ª TESE, COM AS SEGUINTE PROPOSTAS: A) PARA A INCIDÊNCIA DO ART. 942, EXIGI-SE, NO JULGAMENTO DE APELAÇÃO, PARA ALÉM DA NÃO UNANIMIDADE, QUE O RECURSO SEJA PROVIDO PARA REFORMAR A SENTENÇA DE MÉRITO. B) NO RECURSO DE APELAÇÃO, INCIDIRÁ O ART. 942, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEMPRE QUE O JULGAMENTO NÃO FOR UNANIME, INDEPENDENTEMENTE DO SEU CONTEÚDO. SUBMETIDAS A JULGAMENTO, OS EXMOS DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA E JOVALDO NUNES ACOMPANHARAM O EXMO. DES. RELATOR, EM RELAÇÃO A 1º PROPOSTA. EM SENTIDO OPOSTO A TESE DEFENDIDA PELO RELATOR, PARA PREVALÊNCIA DA 2º PROPOSTA, QUAL SEJA: NO RECURSO DE APELAÇÃO, INCIDIRÁ O ART. 942, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEMPRE QUE O JULGAMENTO NÃO FOR UNANIME, INDEPENDENTEMENTE DO SEU CONTEÚDO. VOTARAM FÁBIO EUGÊNIO,

ANDRÉ GUIMARÃES, CLAUDIO JEAN (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO), PATRIOTA MALTA (SUBST. O EXMO DES. LEOPOLDO RAPOSO), ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. PEDIRAM VISTA OS EXMOS DESEMBARGADORES CARLOS MORAES E, EM SUCESSIVO, JONES FIGUEIRÊDO. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DOS VOTOS VISTA, OS EXMO. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE).AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA). NESTE MOMENTO,TOMARAM ASSENTO OS EXMOS. DESEMBARGADORES BARTOLOMEU BUENO, FÁBIO EUGÊNIO E JONES FIGUEIRÊDO. NA SESSÃO DE 01.10.18, A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, APÓS APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA DO EXMO. DES. CARLOS MORAES, REJEITANDO A TESE JURÍDICA FORMULADA PELO EXMO. DES. RELATOR. NA MESMA SESSÃO, APROVANDO A TESE DEFENDIDA PELO EXMO. DES. RELATOR, VOTARAM ACOMPANHANDO O MESMO, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO CERQUEIRA E JOVALDO NUNES. FICA DESIGNADO O DIA 08.10.2018, PARA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO. Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo Agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,

_____.